



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
 Estado do Rio de Janeiro
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 623

Autor: Mesa Diretora

Ementa: Revoga no seu todo a Resolução nº 608, de 03.12.81

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 013/82

Data apresentação: 17 / 03 / 82 Data da Leitura: 23 / 03 / 82

Considerado objeto de Deliberação em: 23 / 03 / 82

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>29.04.82</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 29 / 04 / 82 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 04 / 05 / 82 Unanimidade Votos Contra
 Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 05 / 05 / 82 Pelo: Presidente
 PUBLICAÇÃO EM : 20 / 05 / 82 Jornal: 0 Sul Fluminense

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 71 e 71v (setenta e um e setenta e um verso.....)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 15 (quinze)
 FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 15

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FOLHAS N.º 01
Rel

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 013/82

EMENTA: - REVOGA NO SEU TODO A RESOLUÇÃO N.º 608, DE 03.12.81

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando, a impraticabilidade da execução do disposto no artigo 3º, da Resolução n.º 608, de 03.12.81;

Considerando, que o conteúdo dos artigos 1º e 2º, do mesmo diploma legal já encontram regulados pela Resolução n.º 575, de 03.12.80;

Considerando ainda, que cabe à Administração Pública, a correção ou anulação de seus próprios Atos quando os mesmos contêm imperfeições;


Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo protocolado sob o n.º 1.576/81 de 17.12.81;

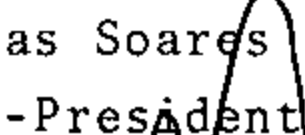
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado\$ em todos os seus termos a Resolução n.º 608 de 03 de dezembro de 1981.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 1981.

Sala Getúlio Vargas, 17 de março de 1982

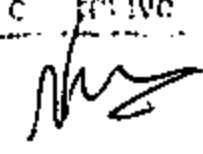

William de Freitas
Presidente


Sillas Soares de Almeida
Vice-Presidente

Prot. 188
ojs/issm


Ettore Dalboni da Cunha
Primeiro Secretário


Ilson Teodoro de Souza
Segundo Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-623	FL. 01	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

FOLHAS N.º 1
Suauxides

Em 17 de dezembro de 1981.

FOLHAS N.º 02
RCP

MEMORANDO 09/81

Ao
Senhor Diretor Geral.

De posse da Resolução nº 608, de 03 de dezembro do andante, que versa sobre a criação da verba de representação aos Senhores Presidentes e Membros das Comissões Permanentes do Legislativo, para sua execução.

Todavia, para seu cumprimento por parte desta Divisão Contábil, surgiram algumas dúvidas de ordem legal, as quais submeto a apreciação de Vossa Senhoria e da Administração superior, como se segue :

- a) - Deixou de constar da mesma a dotação pela qual, deverão correr os dispêndios decorrentes do disposto em seu artigo 3º, contrariando, portanto, o que diz o artigo 161, da Lei Complementar 01, de 17-12-75 (LOM);
- b) - que, pelo disposto na Lei Complementar nº 25, de 02-7-75, com as alterações dadas pela Lei Complementar 38, de 13 de novembro de 1979, os subsídios dos Senhores Vereadores estão vinculados àqueles percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, em percentual estabelecido de acordo com a população de cada Município tendo, o Departamento de Assistência aos Municípios com o endosso do Tribunal de Contas do Estado, em recente "PARECER", estendido aqueles

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Contabilidade e Finanças

R-623	FL. 02	<i>[Assinatura]</i>
-------	--------	---------------------



percentuais à verba de Representação do Senhor Presidente da Câmara.

Acontece, porém, que aquela Resolução vinculou a representação a ser concedida nas bases de 1/3 e 1/4, respectivamente, aos Senhores Presidentes e Membros de Comissões aos subsídios do Senhor Prefeito, o que, s.m.j., englobaria a remuneração e a representação do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 100 da Lei Complementar 01, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 19, de 20 de julho de 1981, em cujo montante esbarra também na inexistência da dotação orçamentária para seu atendimento, como se demonstra no exemplo a seguir :

SUBSÍDIOS DO SENHOR PREFEITO :

1 - Remuneração :Cr\$ 214.077,00.
2 - Representação :Cr\$ 142.718,00
TOTAL.....Cr\$ 356.795,00

SENHORES PRESIDENTES DE COMISSÕES = 1/3 :

5 x 118.932,00 =Cr\$ 594.660,00.

SENHORES MEMBROS DE COMISSÕES = 1/4 :

9 x 89.199,00 =Cr\$ 802.791,00

TOTAL MENSAL =Cr\$1.397.451,00

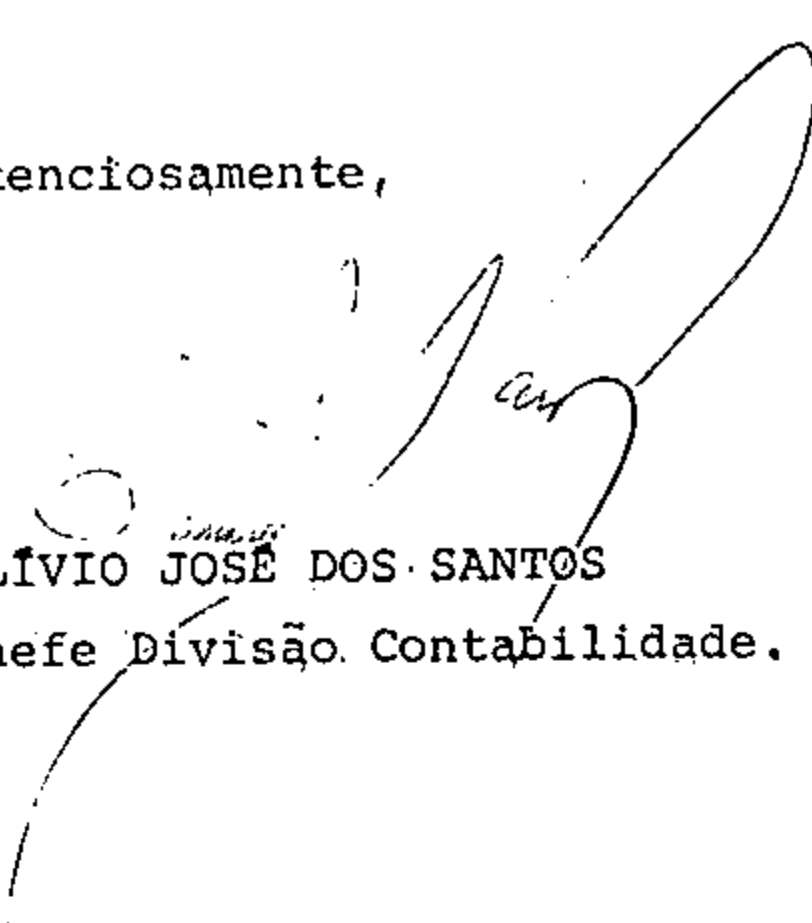
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação	
R-623	FL. 03



c) - finalmente, cabe indagar ainda, quanto à possível acumulação de Membro de uma Comissão com a de Presidente ou Membro de outra, ou, ainda, com a de participante da Mesa Diretora, de vez que, na redação dada à referida Resolução, este ponto não ficou esclarecido o modo pelo qual, se passaria a proceder quanto à sua execução.

Pelo exposto, esta Divisão aguarda o pronunciamento de Vossa Senhoria, e vale-se da oportunidade para reiterar-lhe os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


OLÍVIO JOSÉ DOS SANTOS
Chefe Divisão Contabilidade.

DC/OJS/rjmc,



R E S O L U Ç Ã O Nº 608

EMENTA: FIXA SUBSÍDIOS PARA VEREADORES

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Atendendo aos preceitos emanados da nova redação imprimida à Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios), ficam estabelecidas para o efeito de subsídios as normas da presente Lei.

ARTIGO 2º - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, observando o item V, do artigo 4º da Lei Complementar nº 25, ratificada pela Lei Complementar nº 38.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os subsídios dos Vereadores serão reajustáveis, automaticamente, mediante ato da Mesa Diretora, observado o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 6º, da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, em sua nova redação determinada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

ARTIGO 3º - Em face da nova redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, com a supressão do artigo 3º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, os benefícios previstos no artigo 100, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, ficam estendidos ao Presidente das Comissões e Membros, observada a proporção de um terço (1/3) e um quarto (1/4) dos subsídios, respectivamente.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 1981.

William de Freitas
WILLIAM DE FREITAS
Presidente

Ettore Dalboni da Cunha
ETTORE DALBONI DA CUNHA
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 032/81

AUTOR: Mesa Diretora

ms/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-623	FL. 05	<i>[Assinatura]</i>



COMISSOES TÉCNICAS

"1981"

FOLHAS N.º 5
Secundária

FOLHAS N.º 06
Rec

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antonio Gustavo da Silva - Presidente
Jorge Pantaleão Alves
Ettore Dalboni da Cunha -

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Joaquim de Aquino Ramos - Presidente
Aristides Martins da Silva
Sebastião Francisco Rodrigues

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Jorge Pantaleão Alves - Presidente
Adherbal de Almeida Sant'Anna
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilson Teodoro de Souza - Presidente
Sillas Soares de Almeida
Elias Cazoni

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adherbal de Almeida Sant'Anna - Presidente
Djalma de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-623	FL. 06	<i>MS</i>



FOLHAS N.º 07
RCP

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

02

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

SOLICITANTE: Divisão de Contabilidade

DOCUMENTO: Processo nº 1576/81

- 1) Atendendo ao que requereu o sr. Chefe da Divisão de Contabilidade de o sr. Presidente encaminha a esta Consultoria o memorando .. 09/81.
- 2) No aludido memorando o sr. chefe da Divisão procura suprir dúvidas quanto à aplicação da Resolução nº 608.
- 3) Nas dúvidas levantadas e pelas informações constantes do processo, temos que razão assiste o sr. Chefe da Divisão de Contabilidade, quanto a omissão da dotação própria, considerando que não a existe no orçamento, consoante estabelecido pelos artigos 161 e 162 da Lei Orgânica.

No que se refere à vinculação dos subsídios ao artigo 100 da LOM, também procede a objeção levantada, visto que a Resolução 608, ao fixa-la no artigo 3º, sem dúvida englobou subsídios e verba de representação, criando impasse na sua aplicação. Já se percebe, pelas objeções acima, que a resolução 608 está a carecer de reformulação, única forma de suprir as falhas apontadas, oportunidade em que todas as demais dúvidas podem ser sanadas com redação mais precisa.

É nosso parecer, SMJ.

Sala da Consultoria Jurídica, 11 de Janeiro de 1982.

Dr. Roberto Pires

- Procurador Legislativo -

De acordo.
Dr. Jamil Wadh Rizkalla

Chefe da Consultoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-623	Fl. 07	<i>[Signature]</i>

Te dotação orçamentária
para atender as despesas
recorrentes da Despesa
n.º 608/81 anexa.

Em 06-01-82

Olívio José dos Santos
Divisão de Contabilidade

Ao Dr. Roberto Pires
Com a informação
de 02-01-82
Jamil Rizkalla
Dr. Jamil Wadli Rizkalla
Chefe da Consultoria Jurídica

S.C. e Jurídica
Parecer em anexo.

11/1/82
Roz.7.

Ao Sr. Presidente:
Com o parecer dada supra
Jamil Rizkalla
Dr. Jamil Wadli Rizkalla
Chefe da Consultoria Jurídica

Ao DG
Solictamos informaç
Contabilidade o aq
limento das suas op
es, também a seguir
las pela Consultoria
jurídica, conforme par
er 02 de 11 de Janeiro

de 1982, a finalidade
o encargo das atividades
legislativas para que
a matéria possa plear
o tratamento adequa
do. Em 13/01/82

João Batista para
anexo M. 20/1-82

Em 15/01/82

Olívio José dos Santos
Divisão de Contabilidade

João Batista para
anexo a decisão da
Prestação em 13/1/82.
M. 20/1/82

Sr. Presidente

feito
em 25/1/82

Ao DG
Conforme despacho
de 13/01/82, solictamos
o devido encaminhamento
Em 26/01/82

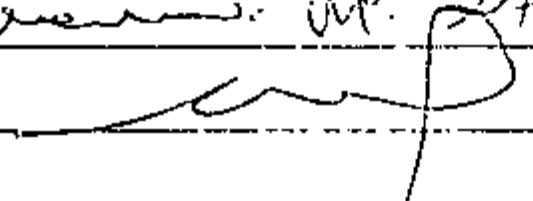



FOLHAS N.º 09
Rep

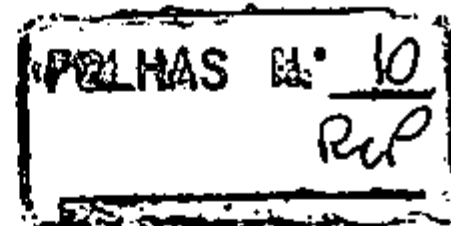
Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO N.º _____

FOLHA DE DESPACHO N.º _____

<p>A D. E. para a grande ordem do processo - ordinário. M. 27-1-82 </p>	
---	--

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo
 R-623 | 09 | 



COMISSÕES TÉCNICAS

1982

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antonio Gustavo da Silva - Presidente
Jorge Pantaleão Alves
Onicio Zamboti

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Aristides Martins da Silva - Presidente
Joaquim de Aquino Ramos
Sebastião Francisco Rodrigues

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

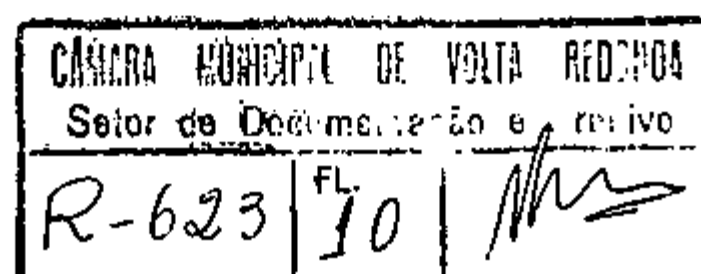
Acácio da Rocha - Presidente
Sebastião Carlos Gama
Djalma de Oliveira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elias Cazoni
Jonas de Carvalho
Julio Caruso - Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adherbal de Almeida Sant'Anna - Presidente
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
Firmino Gomes



FOLHAS N.º 11
vencidas

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao pro-
cesso nº 30 / 4 / 82
do Recurso de Justiça
Em vencidas

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-623 | FL 11 | *M*



FOLHAS N.º 12
boudy

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

24

COMISSÃO: Justiça
RELATOR : Vereador Antonio Gustavo
ASSUNTO : Proj. de Jt. Resolucao, n.º 13/82

A Comissão de Justiça e Educação, analisando a presente matéria verificou que o mesmo está revestido dos requisitos legais e procede a sua rejeição dada a competência da mesa.

Sala Getúlio Vargas, 29 de abril de 82

assinatura do relator

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-623 | FL 12 | MS

APROVADO

Em 29 / 04 / 1982

[Handwritten Signature]

Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº _____

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

LIDO
 Em 23/03/1982
 [Signature]
 Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
 EM 29/04/82
 [Signature]
 2º Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE
 DE 25/03/82
 [Signature]
 2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
 EM 4/05/82
 [Signature]
 2º Secretário

As Comissões de JUSTIÇA
 Para Relatar.
 V. Redonda, 24/03/1982
 [Signature]
 Presidente

Comissão de Justiça
 Recebi para parecer em: 30-3-82
 [Signature]
 PRESIDENTE

ao DG
 Inclua-se na Ordem do Dia de acordo com o art. 44 do RI
 Em 16.4.82
 [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo
 R-623 | FL. 13 | [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

R E S O L U Ç Ã O N º 623

EMENTA: Revoga no seu todo a Resolução nº 608 de 03.12.81

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando a impraticabilidade da execução do disposto no artigo 3º, da Resolução nº 608, de 03.12.81;

Considerando que o conteúdo dos artigos 1º e 2º, do mesmo diploma legal já encontram regulados pela Resolução nº 575, de 03.12.80;

Considerando, ainda, que cabe à Administração Pública a correção ou anulação de seus próprios Atos quando os mesmos contêm imperfeições;


Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.576/81 de 17.12.81,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Resolução nº 608, de 03 de dezembro de 1981.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 1981.

Volta Redonda, 05 de maio de 1982.



- WILLIAM DE FREITAS -
Presidente


- ETTORE DALBONI DA CUNHA -
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 013/82

Autor: Mesa Diretora

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-623	FL. 14	



DIA 20/05/82

RESOLUÇÃO N.º 623

EMENTA: Revoga no seu todo a Resolução n.º 608 de 03.12.81

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando a impraticabilidade da execução do disposto no artigo 3.º da Resolução n.º 608, de 03.12.81;

Considerando que o conteúdo dos artigos 1.º e 2.º, do mesmo diploma legal já encontram regulados pela Resolução n.º 575, de 03.12.80;

Considerando, ainda, que cabe à Administração Pública a correção ou anulação de seus próprios Atos quando os mesmos contêm imperfeições;

Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo protocolado sob n.º 1.576/81 de 17.12.81.

R E S O L V E :

Artigo 1.º — Fica revogada em todo os seus termos a Resolução n.º 608, de 03 de dezembro de 1981.

Artigo 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 1981.

Volta Redonda, 05 de maio de 1982.

WILLIAM DE FREITAS
Presidente

ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução n.º 013/82
Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO N.º 623 | FLS. 15 | 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/82

PROT. N.º _____

DATA ENTRADA

17 / 03 / 82

ANEXOS: Cópia do Processo nº 1576/82

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Revoga no seu todo a Resolução nº 608/81 de 03.12.81.

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 23.03.82. Encaminhado a Comissão de Justiça em 24.03.82. Comunicado inclusão na ordem do dia, para próxima reunião, em 20.4.82. Comunicado inclusão na ordem do dia para próxima reunião, em 22.4.82. Comuni-

inclusão na ordem do dia para próxima reunião, em 26.4.82. Aprovado parecer verbal da Comissão de justiça ao proj. de res. nº 13, favorável na reunião do dia 29.4.82. Aprovado em 1a. votação na reunião do dia 29.4.82. Aprovado em 2a. votação na reunião do dia 04-05.82. Recebeu o nº de Resolução 623. Encaminhado a DDB em 10.5.82.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

R E S O L U Ç Ã O Nº 623

EMENTA: Revoga no seu todo a Resolução nº 608 de 03.12.81

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando a impraticabilidade da execução do disposto no artigo 3º, da Resolução nº 608, de 03.12.81;

Considerando que o conteúdo dos artigos 1º e 2º, do mesmo diploma legal já encontram regulados pela Resolução nº 575, de 03.12.80;

Considerando, ainda, que cabe à Administração Pública a correção ou anulação de seus próprios Atos quando os mesmos contêm imperfeições;

Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.576/81 de 17.12.81,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Resolução nº 608, de 03 de dezembro de 1981.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 1981.

Volta Redonda, 05 de maio de 1982.


- WILLIAM DE FREITAS -
Presidente


- ETTORE DALBONI DA CUNHA -
1º Secretário.

Projeto de Resolução nº 013/82

Autor: Mesa Diretora

mrs/





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

R E S O L U Ç Ã O Nº 623

EMENTA: Revoga no seu todo a Resolução nº 608 de 03.12.81

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando a impraticabilidade da execução do disposto no artigo 3º, da Resolução nº 608, de 03.12.81;

Considerando que o conteúdo dos artigos 1º e 2º, do mesmo diploma legal já encontram regulados pela Resolução nº 575, de 03.12.80;

Considerando, ainda, que cabe à Administração Pública a correção ou anulação de seus próprios Atos quando os mesmos contêm imperfeições;

Considerando, finalmente, o que consta do processo administrativo protolado sob o nº 1.576/81 de 17.12.81,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Resolução nº 608, de 03 de dezembro de 1981.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 1981.

Volta Redonda, 05 de maio de 1982.


- WILLIAM DE FREITAS -
Presidente


- ETTORE DALBONI DA CUNHA -
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 013/82

Autor: Mesa Diretora

mrs/

